

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 006/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS BACIAS 02, 03 E 04 DO BAIRRO CIDADE NOVA.**

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) “Ao estudarmos o Edital supracitado, identificamos a cláusula 15.1.3, a qual solicita a apresentação da Composição dos Preços Unitários. Após análise da planilha de preços (Anexo VII), pudemos identificar diversos itens com o mesmo código de serviço, ou seja, serviços idênticos em suas especificações e em preços unitários. Perguntamos: poderemos apresentar a Composição de Preços Unitários apenas uma vez, indicando o mesmo código nesses casos?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

SIM. O licitante pode apresentar a Composição de Preço Unitário (item 15.1.3 do Edital) uma única vez, desde que indique o código da referida composição e seja relacionado a item repetido na planilha de preços de mesmo código.

Esclarecimento 2) “Tendo em vista que a Planilha de Preços (Anexo VII), apresenta itens que representam apenas o fornecimento de materiais. Perguntamos: será necessário apresentar Composição de Preços Unitários para esses itens?”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Não é necessário apresentar Composição de Preço Unitário (item 15.1.3 do Edital), quanto tratar-se de fornecimento exclusivo de material ou equipamento, desde que o licitante apresente BDI reduzido neste caso.

Itajaí (SC) 16 de abril de 2018

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão de Licitações
(PORTARIA 083/2017)

Engº. Nei Dionísio Locatelli
Diretor de Saneamento